

OFÍCIO Nº 007/2026

Ibiaçá – RS, 01 de junho de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de abertura de processo para aquisição de blocos de concreto pré-fabricados.

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo para aquisição de materiais destinados à manutenção e melhoria dos serviços públicos municipais, conforme descrito abaixo:

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo de Dispensa de Licitação para aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, vazados, dentados, formando floreiras, com dimensão de 64x54x25 cm cada peça, na cor cinza (natural).

A aquisição justifica-se pela necessidade de implantação e melhoria dos espaços urbanos do Município, visando o embelezamento, organização e paisagismo de áreas públicas, canteiros centrais, praças e demais locais de uso coletivo. Os blocos serão utilizados na formação de floreiras e contenções ornamentais, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade visual do ambiente urbano.

Adequação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manutenção E Construção de Ruas, Praças e Jardins

339030000000 – Material de Consumo

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vilmar Manica
Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2026

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, vazados e dentados, formando floreiras, com dimensões de 64x54x25 cm cada peça, na cor cinza (natural), para instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá/RS, ao longo da Rua Júlio de Castilhos.

A aquisição faz-se necessária para promover maior organização dos espaços urbanos, proporcionando mais segurança ao tráfego de veículos e pedestres, mediante a delimitação adequada dos canteiros existentes. Além disso, os blocos serão utilizados para fins de paisagismo e ornamentação, contribuindo para o embelezamento da principal via de acesso ao município.

2. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para a aquisição de blocos de concreto pré-fabricados destinados à instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá, na Rua Júlio de Castilhos. A medida visa proporcionar maior segurança ao tráfego de veículos e pedestres, além de melhorar a ornamentação e o paisagismo do local, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e da imagem urbana do Município.

3. Demonstração do Interesse Público

A contratação atende ao interesse público por promover melhorias na segurança e na organização dos canteiros localizados na entrada da cidade, contribuindo para a orientação do tráfego e para a preservação dos espaços públicos. Além disso, a instalação das floreiras proporcionará embelezamento urbano e valorização da Rua Júlio de Castilhos, beneficiando toda a comunidade e os visitantes do Município.

4. Levantamento de Mercado

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo:

TOMÉ RADAELLI FLACH – R\$ 4.320,00

RAUL PERSCH ME – R\$ 4.632,00

CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – R\$ 4.160,00

5. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado: R\$ 4.160,00, compatível com o mercado e dentro do limite legal para dispensa.

6. Justificativa da Forma de Contratação

A adoção da dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando:

A forma de contratação adotada busca garantir maior agilidade, eficiência e economicidade na aquisição dos materiais necessários, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

7. Resultados Pretendidos

- Melhorar a segurança do tráfego na entrada da cidade;
- Organizar e delimitar os canteiros existentes;
- Promover o embelezamento e o paisagismo da Rua Júlio de Castilhos;
- Valorizar a imagem urbana do Município;
- Proporcionar maior conservação e proteção dos espaços públicos.

8. Riscos da Contratação

Os riscos da contratação são considerados baixos, podendo ocorrer atraso na entrega dos materiais ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas. Para minimizar esses riscos, será realizada a conferência dos blocos no momento do recebimento e exigido o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

Ibiaçá/RS, 01 de junho de 2026.

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 048/2026

1. Objeto

Aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, vazados, dentados, formando floreiras, com dimensões de 64 x 54 x 25 cm, cor cinza (natural), destinados à instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá/RS, na Rua Júlio de Castilhos.

2. Justificativa

A aquisição dos blocos de concreto é necessária para promover maior segurança ao tráfego de veículos e pedestres na entrada da cidade, por meio da delimitação e organização dos canteiros existentes. Além disso, o material contribuirá para a ornamentação e o paisagismo da Rua Júlio de Castilhos, valorizando os espaços públicos e melhorando a apresentação urbana do Município.

3. Descrição dos Itens

Item	Descrição	Un	Quan	Valor Un R\$	Valor Total R\$
01	Bloco de concreto pré-fabricado, vazado, dentado, formando floreira, dimensão 64 x 54 x 25 cm, cor cinza (natural)	Un	80	52,00	4.160,00



4. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos blocos de concreto será realizado mediante retirada diretamente no estabelecimento da empresa contratada, por servidor ou veículo autorizado pelo Município de Ibiaçá/RS, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

5. Critérios de Aceitação

Os blocos de concreto serão aceitos após verificação de que atendem às especificações solicitadas quanto às dimensões, modelo, cor e qualidade. Materiais que apresentarem defeitos, avarias ou

estiverem em desacordo com o objeto contratado deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

6. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Fornecer materiais novos e em perfeitas condições de uso;
- Garantir que os produtos atendam às especificações solicitadas;
- Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou irregularidades nos materiais fornecidos.

7. Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Informar à contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos entregues.

8. Fiscalização

A fiscalização da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, que acompanhará a retirada e conferência dos materiais adquiridos.

9. Pagamento

Pagamento único, no valor de R\$ 4.160,00, após entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10. Dotação Orçamentária

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manutenção E Construção de Ruas, Praças e Jardins

339030000000 – Material de Consumo

11. Fundamentação Legal

Contratação direta com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12. Prazo de Vigência

Até o cumprimento integral do objeto, caracterizando-se como contratação de entrega imediata.

Ibiaçá/RS, 01 de junho de 2026.

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

VILMAR MANICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 048/2026

c) Objeto: Aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, para instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá/RS, ao longo da Rua Júlio de Castilhos.

d) Valor: R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais)

e) Fornecedor: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.886.543/0001-61, com sede na Rua Austria, Nº 85, Bairro Recanto Paraíso, na cidade de São Vendelino – RS, neste ato representada pelo Sr. JAIR FERNANDO BAUMGRATZ inscrito no CPF sob o nº 389.211.460-91.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

ao oitavo dia do mês de junho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio das Secretarias de Saúde e de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.886.543/0001-61, com sede na Rua Austria, Nº 85, Bairro Recanto Paraíso, na cidade de São Vendelino – RS, neste ato representada pelo Sr. JAIR FERNANDO BAUMGRATZ inscrito no CPF sob o nº 389.211.460-91, para a aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, vazados, dentados, formando floreiras, com dimensões de 64x54x25 cm cada peça, cor cinza (natural), destinados à instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá/RS, na Rua Júlio de Castilhos, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

A contratação tem por finalidade promover melhorias na infraestrutura urbana do Município, proporcionando maior segurança ao tráfego de veículos e pedestres mediante a adequada delimitação dos canteiros existentes na entrada da cidade. Além disso, os blocos serão utilizados para ornamentação e paisagismo da Rua Júlio de Castilhos, contribuindo para o embelezamento e valorização dos espaços públicos.

E por fim, considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores nas empresas TOMÉ RADAELLI FLACH no valor de R\$ 4.320,00 e na empresa RAUL PERSCH ME no valor de R\$ 4.632,00. Sendo que a empresa CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, no valor de R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

ao oitavo dia do mês de junho de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

Setor de Licitações e Contratos

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 048/2026

c) Objeto: Aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, para instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá/RS, ao longo da Rua Júlio de Castilhos.

d) Fornecedor: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.886.543/0001-61, com sede na Rua Austria, Nº 85, Bairro Recanto Paraíso, na cidade de São Vendelino – RS, neste ato representada pelo Sr. JAIR FERNANDO BAUMGRATZ inscrito no CPF sob o nº 389.211.460-91.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manutenção E Construção de Ruas, Praças e Jardins

339030000000 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

ao oitavo dia do mês de junho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 048/2026

Objeto: Aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, para instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá/RS, ao longo da Rua Júlio de Castilhos.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a

serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 08 de junho de 2026.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 048/2026

Objetivo: Aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, para instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá/RS, ao longo da Rua Júlio de Castilhos.

Data da homologação: 08 de junho de 2026.

Fornecedor: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.886.543/0001-61, com sede na Rua Austria, Nº 85, Bairro Recanto Paraíso, na cidade de São Vendelino – RS, neste ato representada pelo Sr. JAIR FERNANDO BAUMGRATZ inscrito no CPF sob o nº 389.211.460-91.

Forma de Pagamento: R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais)

Item	Descrição	Un	Quan	Valor Un R\$	Valor Total R\$
01	Bloco de concreto pré-fabricado, vazado, dentado, formando floreira, dimensão 64 x 54 x 25 cm, cor cinza (natural)	Un	80	52,00	4.160,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2046 – Manutenção E Construção de Ruas, Praças e Jardins

339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá – RS, 08 de junho de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/202, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 048/2026

c) Objeto: Aquisição de blocos de concreto pré-fabricados, para instalação entre os canteiros localizados na entrada da cidade de Ibiaçá/RS, ao longo da Rua Júlio de Castilhos.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos

aos _____ dias do mês de _____ 2026.